

Cronograma de Identificação e de Mapeamento dos Instrumentos Jurídicos para fins de adequação às leis de proteção de dados pessoais

Atualizado em 10 de outubro de 2025

1. Objetivo Geral:

Mapear os contratos e os instrumentos congêneres formalizados por órgãos/entidades municipais que contenham dados pessoais e que não estejam em conformidade com a LGPD, a fim de promover a adequação à norma protetiva.

2. Objetivos Específicos:

- a) Iniciar, com o apoio, ou até mesmo, com a participação direta da alta gestão¹, o processo de adequação de contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados por órgãos/entidades municipais.
- b) Identificar contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados por órgãos/entidades municipais, e que não está em conformidade com a LGPD.
- c) Propor cláusulas contratuais específicas a contratos e instrumentos congêneres que contenham dados pessoais, formalizados por órgãos/entidades municipais, devendo se considerar cláusulas e minutas-padrões apresentadas pela PGM/RJ.
- d) Promover o monitoramento contínuo deste processo de adequação de contratos à LGPD;

3. Cronograma de implementação:

3.1 - Lista de Ações do Grupo de Trabalho responsável pela adequação dos instrumentos: *O Cronograma de ações consta no Anexo I. Os itens em verde encontram-se concluídos.*

¹Acórdão 1384/2022 – TCU – Plenário (Processo: TC 039.606/2020-1).

ANEXO I

Descrição da ação	Detalhamento do entregável	Ações	Responsável	Novembro 2025				Dezembro 2025				Janeiro 2026				Fevereiro 2026				Março 2026			
				1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Formação inicial do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (ex: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Ouvidoria e Área de Negócio/Finalística, Compliance), para que sejam considerados aspectos inerentes a todo o órgão/entidade), para órgãos/entidades que ainda possuem.	A instituição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais visa à garantia do “correto encadeamento e tração do projeto entre os níveis estratégico, tático e operacional.” (MALDONADO, Viviane. LGPD : Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [livro eletrônico] : manual de implementação. 2. ed. -- São Paulo : Thomson. Reuters Brasil, 2021. P. 42).	Instituir Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais nos órgãos/entidades municipais que ainda não tenham tal Comitê, a fim de iniciar o processo de adequação à LGPD, em especial, a revisão dos contratos.	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).	CONCLUÍDO																			
Criar Grupo de Trabalho específico para a revisão dos Contratos e instrumentos congêneres, e que conte com a participação de pessoas pertencentes a diferentes unidades que exercem	Objetiva criar grupo de trabalho destinado a proceder ao levantamento de instrumentos que contenham dados pessoais. É relevante que o Grupo de Trabalho conte com a participação de pessoas	Instituir Grupo de Trabalho que possua conhecimento jurídico e financeiro a fim de promover o levantamento dos Contratos e instrumentos	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).																				

Descrição da ação	Detalhamento do entregável	Ações	Responsável	Novembro 2025				Dezembro 2025				Janeiro 2026				Fevereiro 2026				Março 2026			
				1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais.	pertencentes a diferentes unidades dos órgãos/entidades que exercem atividades relevantes para o tratamento de dados pessoais (ex: Segurança da Informação, Tecnologia da Informação, Jurídico, Recursos Humanos, Auditoria, Ouvidoria e Área de Negócio/Finalística), para que sejam considerados aspectos inerentes a todo(a) órgão/entidade.	similares formalizados pelos órgãos/entidades municipais, que contenham dados pessoais.																					
Indicação formal de Encarregado de dados para órgãos/entidades que ainda não possuírem.	A indicação formal decorre de exigência legal (arts. 5º, VIII e 41 da LGPD).	Indicar encarregado de dados para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).	Responsáveis nos órgãos/entidades de Alta gestão).	CONCLUÍDO																			

[illegible]

Descrição da ação	Detalhamento do entregável	Ações	Responsável	Novembro 2025				Dezembro 2025				Janeiro 2026				Fevereiro 2026				Março 2026			
				1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
		NBR ISO/IEC 27701:2019). 4) Identificar nos contratos, processos (operações realizadas) que realizam tratamento de dados pessoais. (art. 5º, X da LGPD e item 7.2.8 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019). 5) Identificar a(s) base(s) legais s que fundamentam as atividades de tratamento de dados pessoais. (arts. 7º e 23 da LGPD e as diretrizes estabelecidas no item 7.2.2 da ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019)																					
Promover debate no GT ou Comitê sobre o Relatório a fim de se iniciar as propostas de adequação à LGPD.	Visa promover o debate entre os membros do GT sobre o relatório elaborado, a fim de que seja iniciado o processo de adequação à LGPD. Nesta fase, serão analisados de que forma os dados pessoais foram tratados nos	O debate proposto almeja classificar os contratos mapeados visando apresentar cláusulas específicas em contratos mais complexos e cláusulas mais	Grupo de Trabalho ou Comitê com suporte da área gestora de contrato																				

[illegible]

[illegible]

Descrição da ação	Detalhamento do entregável	Ações	Responsável	Novembro 2025				Dezembro 2025				Janeiro 2026				Fevereiro 2026				Março 2026			
				1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Monitoramento contínuo das revisões nos contratos e da adequação à LGPD.	Promover o monitoramento permanente das revisões feitas nos contratos e instrumentos congêneres.	Estabelecer processos de monitoramento das revisões à LGPD (monitorar, avaliar e analisar a conformidade com os requisitos externos).	Grupo de Trabalho ou pelo Comitê	ATIVIDADE PERMANENTE																			